

CHAMADA INTERNA Nº 5/2023**EDITAL DPG/UnB 0004/2023****Projeto Institucional de Internacionalização UnB/CAPES PrInt 2023 – Professor Visitante no Exterior Júnior/Sênior**

PROCESSO Nº 23106.019321/2023-08

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Literatura (Poslit) da Universidade de Brasília (UnB) torna pública a Chamada Interna para o **EDITAL DPG/UnB 0004/2023**, para provimento de candidaturas a bolsas de **Professor Visitante no Exterior Júnior/Sênior** do Projeto Institucional de Internacionalização UnB/CAPES PrInt 2023.

É obrigatória a leitura integral do **EDITAL DPG/UnB 0004/2023**, disponível em : <http://dpg.unb.br/index.php/link2>.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no Edital CAPES nº 41/2017 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO – CAPES-PRINT e pela Portaria CAPES Nº

289/2018 (Regulamenta modalidades de bolsas e auxílios no exterior).

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O edital de Professor Visitante no Exterior Júnior/Sênior visa oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e destina-se a docentes que possuam vínculo empregatício com a Universidade de Brasília e sejam orientadores (as) credenciados(as) em Programas de Pós-Graduação vinculados ao Programa UnB/CAPES PrInt.

3.1.1. A modalidade de Professor Visitante no Exterior se divide em duas categorias de bolsas, são elas:

3.1.1.1. Professor Visitante no Exterior Júnior: professor(a), com vínculo empregatício com a Universidade de Brasília e orientador(a) credenciado(a) a Programa de Pós-Graduação vinculado(a) ao Programa UnB/CAPES PrInt, que possua **até 10 (dez) anos de doutoramento**, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

3.1.1.2. Professor Visitante no Exterior Sênior: professor(a), com vínculo empregatício com a Universidade de Brasília e orientador(a) credenciado(a) a Programa de Pós-Graduação vinculado(a) ao Programa UnB/CAPES PrInt, que possua **mais de 10 (dez) anos de doutoramento**, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

3.2. A modalidade Professor Visitante no Exterior tem como público-alvo os(a) professores(as) que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento;

3.3. A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores(as) em fase de consolidação acadêmica, com vínculo institucional;

3.4. A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de docentes que possuam comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento com vínculo institucional;

3.5. A bolsas tem como objetivos específicos:

3.5.1. Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;

3.5.2. Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos(as) docentes inseridos(as) nas diversas áreas de pesquisa no país;

3.5.3. Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos(as) docentes;

3.5.4. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre docentes que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento à execução de projetos acadêmico-científicos conjuntos;

3.5.5. Ampliar o acesso de docentes brasileiros(as) a centros internacionais de excelência;

3.5.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A seleção será regida por este edital e homologada pelo Comitê Gestor do PrInt. O processo de avaliação será composto de 4 (quatro) etapas:

- a. Seleção interna dos(as) candidatos(as) nos Programas de Pós-Graduação;
 - b. Análise documental a ser realizada pela equipe técnica do Decanato de Pós-Graduação;
 - c. Análise de mérito realizada pelo Comitê Gestor do PrInt, e
 - d. Homologação pela CAPES.
4. 2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.
 4. 3. As categorias Júnior e Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista da disponibilidade pré-determinada de cotas para cada modalidade.
 4. 4. As candidaturas serão apresentadas pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação proponente participante do Programa PrInt UnB/CAPES;
 4. 5. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) que residam fora do País ou que tenham iniciado suas atividades no exterior em período anterior à candidatura.
 4. 6. Não serão pagos pela CAPES taxas acadêmicas e administrativas para essas modalidades tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre docentes das Instituições de Ensino e Pesquisa no Brasil e no exterior.
 4. 7. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.
 4. 8. Atendendo diretrizes do Programa CAPES PrInt, as instituições de destino dos bolsistas deverão, obrigatoriamente, constar da lista de países do Anexo I.

5. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

5.1. Serão disponibilizadas 1 cota de 3 meses e 4 de 6 meses de duração de Professor Visitante no Exterior Júnior, e 1 cota de 3 meses e 4 de 6 meses de duração de Professor Visitante no Exterior Sênior.

5.2. Pedidos de prorrogação da permanência no exterior poderão ser feitos junto ao DPG e a CAPES, desde que não incorram em ônus adicional para a UnB ou CAPES.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

6.1.1. Os Programas de Pós-Graduação devem obrigatoriamente:

6.1.1.1.1. Possuir curso de doutorado e ser participante do Programa UnB/CAPES PrInt;

6.1.1.1.2. Realizar processo de seleção de candidatos(as) à bolsa de Professor Visitante no Exterior Júnior/Sênior junto ao PPG;

6.1.1.1.3. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do PPG;

6.1.1.1.4. Garantir o recurso ao(a) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida.

6.2. Do(a) Candidato(a)

6.2.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

6.2.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

6.2.1.2. Ter vínculo empregatício com a Universidade de Brasília e ser docente permanente credenciado(a) a Programa de Pós-graduação vinculado ao Programa UnB/CAPES PrInt;

6.2.1.2.1. Não se caracteriza como comprovação de vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração eventual.

6.2.1.3. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à

CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

6.2.1.4. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição. Para as bolsas de Professor Visitante Junior poderá ser aceita a ata de defesa de tese, para defesas recentes;

6.2.1.5. Ter obtido o título de doutorado há até 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Júnior e há mais de 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

6.2.1.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

6.2.1.7. Manter o currículo lattes atualizado, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do(a) candidato(a), além de outras informações;

6.2.1.8. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza do programa para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

7. DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1. Cada Programa de Pós-Graduação deverá definir uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros: o(a) Coordenador(a) do Programa, um(a) representante discente dos(as) pós-graduandos(as) (doutorando(a)) e um(a) avaliador(a) externo(a) ao Programa de Pós-Graduação.

7.2. Durante o processo de seleção, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

7.2.1. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;

7.2.2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

7.2.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior;

7.2.4. Adequação da instituição de destino.

7.3. O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

7.3.1. Carta de aceite definitiva da instituição ou do(a) colaborador(a) no exterior, assinada e timbrada constando o nome do(a) candidato(a) e do(a) colaborador(a) estrangeiro(a), mencionando a relevância do projeto e o mês/ano de início e término da execução da pesquisa em consonância com o cronograma e os demais documentos solicitados na etapa de inscrição;

7.3.2. Diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira, ou ata de defesa, no caso da modalidade Júnior;

7.3.3. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

7.3.3.1. Título;

7.3.3.2. Tema e objetivo do CAPES PrInt a que o plano está aderido (ANEXO II);

7.3.3.3. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema de estudo;

7.3.3.4. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

7.3.3.5. Metodologia a ser empregada;

7.3.3.6. Cronograma das atividades;

7.3.3.7. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

7.3.3.8. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

7.3.3.9. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;

7.3.3.10. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;

7.3.3.11. Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

7.3.3.12. Justificativa para a escolha da IES de destino;

7.3.3.13. Referências bibliográficas.

8. ENVIO DA CANDIDATURA AO DPG

8.1. A candidaturas definidas pelos Programas de Pós-Graduação deverão ser enviadas para o DPG via SEI, para DPG/CAPES PrInt, compostas pela seguinte documentação: **Ver Edital de retificação disponível em:**<http://dpg.unb.br/index.php/link2>

8.2. A documentação original referente às candidaturas aprovadas deverá ser mantida pelo PPG por um prazo mínimo de 5 (anos).

9. DA ANÁLISE PELO DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

9.1. A seleção dos(as) candidatos(as) a bolsas de Professor Visitante no exterior no DPG será realizada pelo Comitê Gestor do Capes PrInt na UnB e seguirá as seguintes etapas:

9.1.1. ETAPA 1 - Análise técnico-documental: a equipe técnica do DPG analisará o atendimento às exigências documentais e dos requisitos estabelecidos neste edital. Candidaturas com documentação incompleta ou que não se enquadrem nos requisitos serão desclassificadas.

9.2. ETAPA II - Análise de mérito: o mérito técnico-científico das propostas será analisado pelo Comitê Gestor/Comissão Indicada pelo DPG. A análise do mérito técnico-científico (ETAPA II) obedecerá aos seguintes critérios:

9.2.1. **Ver Edital de retificação disponível em:** <http://dpg.unb.br/index.php/link2>

9.2.2. Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País;

9.2.3. **Ver Edital de retificação disponível em:** <http://dpg.unb.br/index.php/link2> ;

9.2.4. Impacto da proposta do plano de trabalho nos eixos ensino/pesquisa/extensão no(s) Programa(s) de destino.

9.3. Os critérios elencados nos itens de 9.2.1 a 9.2.4 valerão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos cada, conforme avaliação nas seguintes categorias:

- 0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.
- 1 ponto - Fraco
- 2 pontos - Médio
- 3 pontos - Bom
- 4 pontos - Muito Bom
- 5 pontos – Excelente

9. 4. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas no 9.2.1 e, a seguir, no 9.2.2 serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 15 pontos no total.

9. 5. A nota máxima possível é de 20 (vinte) pontos e a mínima de 0 (zero) ponto.

10. DA INDICAÇÃO À CAPES

10.1. As candidaturas serão encaminhadas à CAPES, via Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), seguindo o cronograma de indicações definido via Ofício Circular nº 112/2022-DRI/CAPES:

Janela	PERÍODO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS	PERÍODO DE INÍCIO DA BOLSA
1ª	20 de março a 18 de abril de 2023	Julho a setembro de 2023
2ª	05 de junho a 04 de julho de 2023	Outubro a dezembro de 2023

1.1. Após a homologação da candidatura pela CAPES, o(a) candidato(a) deverá acessar o SCBA e implementar a bolsa, fornecendo a documentação complementar que for necessária;

1.2. Caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao(à) candidato(a) aprovado(a);

1.3. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa;

1.4. A CAPES poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso;

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DA CHAMADA INTERNA DO POSLIT:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
--------------	--------------	--------------------

Período de inscrição dos(as) candidatos(as).	17 a 26 de fevereiro de 2023. As inscrições devem ser enviadas para ilsecpos@unb.br	Candidato(a)
Resultado provisório do processo seletivo	Até 28 de fevereiro de 2023	PPG
Recurso do resultado provisório do processo seletivo	01 de março de 2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado final	Até 03 de março de 2023	PPG

11.2. Cronograma no âmbito do DPG: **EDITAL DPG/UnB 0004/2023**, disponível em: <http://dpg.unb.br/index.php/link2>

12. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS, DOS BENEFÍCIOS E DO RETORNO AO BRASIL

12.1. As diretrizes para concessão e implementação da bolsa de estudos, dos benefícios e do retorno ao Brasil são dadas pelo Edital CAPES 41/2017 e pela Portaria CAPES 289-2018.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações decorrentes de atividades financiadas pela CAPES, devem fazer referência ao apoio recebido, de acordo com Portaria CAPES 206, de 4 de setembro de 2018.

13.1.1. Adicionalmente ao disposto na Portaria 206/2018, deve ser feita referência especificamente ao Programa CAPES PrInt.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

14.2. Em caso de apuração de irregularidade, o bolsista deverá ressarcir ao erário e o retornar imediatamente ao país, quando for o caso.

14.3. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo DPG.

14.4. Dúvidas e pedidos de informações adicionais devem ser encaminhados para print@unb.br.

ANEXO 1- Disponível em: <http://dpg.unb.br/index.php/link2>

Maria da Glória Magalhães dos Reis

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Literatura - POSLIT

Instituto de Letras



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Gloria Magalhaes dos Reis, Coordenador(a) de Pós-Graduação em Literatura do Instituto de Letras**, em 17/02/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9355095** e o código CRC **5177EF72**.